



Argumentum

E-ISSN: 2176-9575

revistaargumentum@yahoo.com.br

Universidade Federal do Espírito Santo
Brasil

Pires ROCHA, Andréa
Relações de trabalho no narcotráfico: exploração, riscos e criminalização
Argumentum, vol. 7, núm. 1, enero-julio, 2015, pp. 55-68
Universidade Federal do Espírito Santo
Vitória, Brasil

Disponível em: <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=475547144007>

- ▶ Como citar este artigo
- ▶ Número completo
- ▶ Mais artigos
- ▶ Home da revista no Redalyc

redalyc.org

Sistema de Informação Científica

Rede de Revistas Científicas da América Latina, Caribe , Espanha e Portugal
Projeto acadêmico sem fins lucrativos desenvolvido no âmbito da iniciativa Acesso Aberto

ARTIGO

Relações de trabalho no narcotráfico: exploração, riscos e criminalização

Labor relations in drug trafficking: exploration, risks and criminalization

Andréa Pires ROCHA¹

Resumo: O presente artigo discute as relações de trabalho na produção, distribuição e circulação da droga-mercadoria. Partimos de reflexões teóricas e empíricas desenvolvidas em tese de doutoramento (ROCHA, 2012), que pesquisou as trajetórias de adolescentes que são explorados como “mulas” do transporte de drogas proibidas na rota de tráfico da fronteira Brasil-Paraguai. Com base nesse estudo, temos por objetivo acirrar a discussão a respeito do negócio das drogas e da exploração da força de trabalho que recai sobre adolescentes, muitos deles, pertencentes ao grupo que Marx (1988) chamou de lumpenproletariado urbano, que, devido à condição de pobreza e vulnerabilidade, se submetem aos riscos do trabalho em troca de remuneração. Colocamos em discussão, os efeitos do proibicionismo como política ideológica de “guerra às drogas”, que é utilizada como instrumento para criminalização de jovens pobres.

Palavras-chave: Proibicionismo. Guerra às drogas. Tráfico de drogas. Trabalhadores do tráfico. Criminalização da pobreza.

Abstract: This article discusses work relations in the production, distribution and circulation of the drug-commodity. Our starting point is the theoretical and empirical reflections drawn upon a doctoral dissertation (ROCHA, 2012) in which the life trajectories of adolescents exploited as “mules” in the transportation of forbidden drugs in the traffic route of Brasil and Paraguai border were studied. Based on that research our objective is to increment the discussions on the use of the workforce of adolescents who are part of the group Marx (1988) called urban lumpenproletariat which, because of social and economic vulnerability, accept the risks of such a job for a certain income. Besides, we discuss the effects of prohibition as an ideological policy that are used as a tool for criminalizing poor young people in the war against drugs.

Keywords: Prohibition. War against drugs. Drug traffic. Traffic workers. Poverty criminalization.

Submetido em:21/01/2015. Revisado em:26/05/2015. Aceito em: 12/06/2015.

¹Doutora em Serviço Social pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (UNESP, Brasil). Docente do Departamento de Serviço Social da Universidade Estadual de Londrina (UEL, Brasil). E-mail: <drea_rocha@yahoo.com.br>.

Introdução

O presente artigo aborda parte da discussão teórica que fundamentou as análises teóricas e empíricas da tese de doutoramento (ROCHA, 2012), na qual foram abordadas as trajetórias e contradições que determinam o cotidiano de adolescentes envolvidos na rota internacional do tráfico de drogas existente no Estado do Paraná, proveniente da região de fronteira entre Brasil-Paraguai. A pesquisa ocorreu a partir de revisão bibliográfica, investigação documental e entrevistas realizadas com quatorze adolescentes explorados como “mulas” do transporte terrestre de drogas proibidas.

Consideramos as drogas (lícitas ou ilícitas) como mercadorias que satisfazem necessidades humanas e dependem de processos de trabalho para sua produção, distribuição e circulação, explorando a mais-valia da força de trabalho humana. Constatamos que a proibição do uso destas substâncias agrupa valor ao seu mercado e, desta forma, inaugura relações regidas pela violência, devido à disputa por controle e poder sob as reações de subordinação ou insubordinação.

Na primeira parte do artigo, problematizaremos os impactos da transformação da droga-produto, antes, com valor apenas de uso cultural, para a droga-mercadoria, que passa por transformações técnicas e químicas em seus processos de produção. A partir de então, é inserida na sociabilidade burguesa de maneira contraditória, pois, mesmo ganhando enormes proporções em um mercado próprio, é influenciada por determinantes políticos e ideológicos enca-

beçados pelo proibicionismo, o que fortalece a guerra às drogas. Em meio a esta contradição, a hipocrisia desse “combate” se torna evidente, pois as políticas de repressão às drogas são utilizadas para o controle de uma classe social, ou seja, daquela que está em maior evidência, se submetendo a trabalhar para o narcotráfico, isto é, o combate acaba sendo utilizado para o controle de uma classe social.

Já, na segunda parte, abordaremos a exploração da força de trabalho propriamente dita, refletindo a questão das drogas proibidas a partir da categoria trabalho, desenvolvida e explicada pela tradição marxista. Neste contexto, nos pautamos em outros investigadores para explicarmos como ocorre a exploração dessa mão-de-obra e demonstrarmos como a maioria dos trabalhadores que está na base do mercado de drogas proibidas é composta por jovens pobres, privados dos direitos sociais e alijados do trabalho formal.

Muitos destes adolescentes, pertencem ao grupo que Marx (1988) chamou de lumpenproletariado urbano, os quais, em decorrência da situação de vulnerabilidade econômica e social, se submetem aos riscos dos trabalho no narcotráfico em troca de remuneração. Nesta seção, tentamos mostrar a materialização da discussão a partir de alguns depoimentos que obtivemos nas entrevistas desenvolvidas com os adolescentes explorados como “mulas” do narcotráfico proveniente da fronteira Brasil – Paraguai.

Por fim, pretendemos levar à reflexão de que o proibicionismo e a hipócrita “guerra às drogas” são utilizadas muito mais para criminalizar jovens pobres e apreendê-los, do que para o controle de substâncias que fazem mal à saúde humana. Com isso, as políticas de combate ao narcotráfico geralmente se voltam contra uma parcela da juventude que encontrou no trabalho prestado ao narcotráfico uma forma de adquirir renda, ou seja, contra aqueles que estão mais expostos e vulneráveis. E, finalizamos denunciando a dúbia contradição de que os trabalhadores do narcotráfico estão submetidos, por um lado, pela exploração violenta inerente ao mercado das drogas proibidas e, por outro, pela criminalização do Estado Penal, ambos, no entanto, os colocam em riscos constantes.

1 A droga-mercadoria nas relações capitalistas e as contradições do proibicionismo

Para o debate que propomos desenvolver neste artigo é essencial que diferenciemos a droga-produto da droga-mercadoria, para isso, é importante mostrarmos pelo menos uma definição do que é droga. Optamos, desta forma, pela explicação de Escohotado,

Por droga – psicoativa ou não – continuamos a entender o que há milênios pensavam Hipócrates e Galeno, pais da medicina científica: uma substância que, em vez de “ser vencida” pelo corpo (e assimilada como simples nutriente), é capaz de “vencê-lo”, provocando – em doses insignificanteamente pequenas quando comparadas com as de outros alimentos – grandes alterações orgânicas, anímicas ou de ambos os tipos (ESCOHOTADO, 2004, p. 9).

Sabemos, portanto, que historicamente as substâncias psicoativas satisfazem necessidades que podem ser físicas, culturais, religiosas, ritualísticas, etc., ou seja, essas substâncias acompanham a história do homem. E, nesta perspectiva, consideramos que para entendermos o narcotráfico dentro do modo de produção capitalista e falarmos em exploração de força de trabalho inserido neste negócio, é preciso que levemos em consideração alguns pontos: a) o entendimento das drogas como mercadoria; b) a percepção de que o negócio das drogas é lucrativo; c) a compreensão de que as drogas são produzidas a partir de processos de trabalho. Portanto, esses temas serão desenvolvidos paulatina e brevemente nesta seção, a partir dos quais tentaremos trazer subsídios para o debate e o entendimento do tráfico de drogas proibidas a partir da categoria trabalho.

Para a consideração das drogas como mercadorias, é preciso compreendermos que a proibição de algumas substâncias psicoativas se materializa a partir de múltiplas determinações e, principalmente, que, o fato de tornarem-se ilegais, as transformam em mercadorias mais rentáveis do que eram antes. Como problematiza Koutouzis,

No período que vai do final do século XVIII ao início do século XX, as drogas passam por grandes transformações. O desenvolvimento da indústria farmacêutica e os primeiros passos proibicionistas estão associados com a explosão do tráfico. O que era um comércio lucrativo, com sua concorrência, suas guerras e suas próprias rotas, tornou-se uma atividade criminosa. A proibição, longe de alcançar o objetivo, é acompanhada por uma ex-

plosão do uso. [...] (KOUTOUZIS, 1997, p. XII, tradução nossa).

Temos a questão do proibicionismo como impulsionadora das contradições, pois, como aponta o autor, o comércio lucrativo lucrativo² se transforma em atividade criminosa e, concomitante a isso, há uma modificação na maneira de manipular e produzir as drogas do século XX. Essa industrialização permite maior lucratividade, questão que podemos visualizar a partir da reflexão de Velho:

O desenvolvimento de mecanismos de mercado e valorização de alguns desses produtos sem dúvida alteram esse estado de coisas. No momento em que a maconha, a cocaína, ou seja lá o que for entram no mercado e passam a ser objeto de especulação, essa situação de relativa estabilidade de grupos inseridos na sociedade complexa moderno-contemporânea – que antes consumiam dentro de certas regras, de certas convenções – se altera, porque passa a ser um bem de mercado, e um bem escasso, ligado à situação de perigo, risco. A substância tornada ilegal, clandestina, vale cada vez mais e é fonte de disputa, de enormes lucros e da possibilidade de algumas das maiores jogadas de

capital que se possa imaginar no mundo contemporâneo; passa a ser um produto valiosíssimo e, em função disso, o consumo se altera. Aquele consumo que era mais localizado em certos grupos culturais, em certas minorias, em certas faixas da sociedade, passa a ser ditado não mais pela lógica dessas tradições ou pela lógica desses grupos, mas pela lógica de mercado, do capital. A fronteira entre o legal e o ilegal se torna então de uma sutileza extraordinária, porque o capital é como água que vai pelo ralo, se espalha, o dinheiro vai atrás do dinheiro. Aí está o grande problema (VELHO, 1997, p. 67-68).

A lógica mercadológica e de valoração denunciada pelo autor é essencial para entendermos que como qualquer mercadoria, as drogas passam por processos de trabalho, os quais, no caso das drogas ilícitas, acontecem de forma clandestina e no âmbito da ilegalidade. A fabricação em larga escala, modificada técnica e científicamente, explora a mais-valia do trabalho humano, tornando-se um negócio mais lucrativo. Estabelece-se, desta maneira, uma forma particular de trabalho, o qual se materializa na produção, distribuição e venda da droga-mercadoria.

² Todavia, é essencial considerar que o capital gerado a partir de drogas ilícitas é de difícil comprovação por conta da “[...] natureza clandestina desse tráfico, mas apesar de sua imprecisão ela nos dá uma ideia da dimensão do fenômeno que é raramente posta em dúvida [...]” (MACRAE, 1997, p. 108). E, vemos que nisso está a dificuldade de se mensurar o que é ou não movimentação financeira proveniente de ações ilegais, pois, como alerta Steinko (2008), o sistema financeiro internacional é um sistema enormemente complexo por onde circulam todo tipo de transações de origem e destino legal ou ilegal.

Ressaltamos, portanto, que há uma imensa diferença no entendimento histórico da droga-produto, que possuía apenas valor de uso, em relação à droga-mercadoria, que possuí, antes de tudo, valor de troca. É essencial considerarmos que a droga só ganha esse status de mercadoria na sociabilidade burguesa por ser um objeto suscetível a lucratividade, logo, à mercantilização, pois, de uma maneira ou outra satisfaz necessidades de alguns sujeitos, ou seja, daqueles

capazes de pagarem um preço por ela. Portanto, insistimos na afirmação de que as drogas são mercadorias que satisfazem necessidades e nos pautamos na tradição marxista para isso, pois como Marx nos explica,

A mercadoria é, antes de mais nada, um objeto externo, uma coisa que, por suas propriedades, satisfaz necessidades humanas, seja qual for a natureza, a origem delas, provenham do estômago ou da fantasia. Não importa a maneira como a coisa satisfaz a necessidade humana, se diretamente, como meio de subsistência, objeto de consumo, ou indiretamente, como meio de produção (MARX, 1988, p.42).

As drogas, portanto, são mercadorias que satisfazem necessidades subjetivas determinadas pela objetividade das relações sociais. Mesmo com a proibição, Castells (2000, p. 211) afirma que o uso de drogas tende a aumentar, pois na sociedade contemporânea são muitas as pressões exercidas sob os sujeitos, os quais sempre buscarão formas de alívio, que podem se materializar de diferentes maneiras, incluindo-se, neste contexto, o uso de drogas lícitas ou ilícitas. Encontramos na análise de Carneiro (2002) uma discussão interessante acerca da questão das drogas como mercadorias e da satisfação de necessidades, situando esses elementos no contexto do proibicionismo,

Dentre as novas “necessidades” propagadas neste século, encontramos a difusão de determinadas drogas sob o manto da legalidade, como é o caso do tabaco, do álcool e dos produtos farmacêuticos, e de outras drogas sob o manto da clandestinidade, como é o caso de todas as substâncias de uso ilícito. A ilicitude de certas mercadorias tradicionalmente importan-

tes no comércio constitui um fenômeno singular do ponto de vista jurídico, econômico e moral, e tem sido característica do século XX, sob a denominação de “proibicionismo”. [...] O proibicionismo determina todo o contexto do consumo contemporâneo de drogas, inclusive a expansão das formas de consumo mais degradadas, adulteradas e destrutivas. A “guerra contra as drogas”, nascida do ventre da Lei Seca, além de servir para o enriquecimento direto das máfias, das polícias e dos bancos, serve para tornar o corpo humano um território de comércios clandestinos e transportes interditados, vigiado com testes de urina e batidas policiais. A transformação do interior do corpo em jurisdição química do Estado, com o controle aduaneiro das fronteiras da pele, é uma dimensão extrema de intervenção e vigilância sobre as populações (CARNEIRO, 2002, p. 126).

Nisso se insere a hipocrisia do proibicionismo, pois mesmo sabendo-se do fracasso da “guerra às drogas”, ele se mantém como direção ideológica. Ou seja, as políticas proibicionistas acabam atingindo objetivos camuflados de controle da liberdade individual e, especialmente, o controle social e de criminalização da população pobre envolvida com a venda de drogas proibidas³. Karam (2010), em uma entrevista, sintetiza a questão do fracasso deste modelo,

Costumo dizer que somente uma razão entorpecida sustenta a globalizada política de drogas porque um mínimo de racionalidade demonstra não só o fracasso de

³Para reflexões acerca do Estado Penal e da criminalização da pobreza, temos o debate de Loic Wacquant com referência principal, especialmente das obras “Punir os Pobres” (2003) e “As Prisões da Miséria” (2001).

seus declarados objetivos, como também – e mais importante – os graves riscos e danos decorrentes da proibição. Após um século de proibição, agravada nos últimos quarenta anos pela adoção da política de “guerra às drogas”, a pretendida erradicação das drogas tornadas ilícitas não aconteceu e nem mesmo a redução de sua circulação. Ao contrário, essas substâncias proibidas foram se tornando mais baratas, mais potentes e muito mais facilmente acessíveis (KARAM, 2010, não paginado).

Neste sentido, podemos perceber que é o proibicionismo que inaugura o narcotráfico e todos os fenômenos que o acompanha, especialmente, as ações reguladas pela violência e exploração intensa de mais-valia, pois os trabalhadores explorados são considerados como “inexistentes” no mundo do trabalho, existindo apenas como protagonistas do mundo criminal, questões que voltaremos a discutir no decorrer deste artigo. Como problematiza Fernandez,

Esse “negócio” está entre as três atividades mais lucrativas do mundo, formando uma rede direta e indireta que emprega milhares de pessoas na produção, distribuição e o consumo. O narcotráfico não é apenas um comportamento delitivo, mas um verdadeiro processo produtivo de mercadorias, mesmo ilegal. Essa atividade se diferencia dos outros crimes organizados (roubo a banco, sequestros, etc) por agregar valor, o que explicaria a reduzida eficácia da lei penal frente ao narcotráfico [...] (FERNANDEZ, 1997, p. 119-120).

Neste sentido, reforçaremos a tese de que as drogas são mercadorias que passam por processos de trabalho e envolvem pessoas em várias instâncias deste processo. Portanto, a partir de agora, traremos subsídios que possibilitam a aproximação do entendimen-

to do narcotráfico como uma atividade produtiva e um negócio lucrativo que funciona de maneira flexível empregando pessoas. Segundo Karam, em decorrência das parcias oportunidades disponíveis na economia formal, “[...] o mercado das drogas ilícitas permanece abrindo espaço para a acumulação de capital e a geração de empregos, como já ocorreu em outras etapas do desenvolvimento capitalista [...]” e, além disso, os agentes envolvidos, sendo eles,

[...] empresários – grandes ou pequenos – e os empregados das empresas produtoras e distribuidoras de drogas ilícitas, quando presos ou eliminados, são facilmente substituíveis por outros igualmente desejosos de oportunidades de emprego ou de acumulação de capital, oportunidades que, por maior que seja a represão, subsistirão enquanto presentes as circunstâncias socioeconômicas favorecedoras da demanda criadora e incentivadora do mercado (KARAM, 1997, p. 351).

E, nestas relações, podemos afirmar que os trabalhadores do narcotráfico são os que menos lucram com o negócio, todavia, são os que mais possuem visibilidade, conforme Delmanto (2010),

Em primeiro lugar temos que diferenciar os grandes líderes do tráfico dos trabalhadores, da “massa” empregada neste serviço. Hoje mesmo (4 de dezembro de 2010) saiu na Folha um dado de que mais da metade destas pessoas não chega a ganhar 800 reais, que sua expectativa de vida é baixíssima e suas jornadas de trabalho muito intensas (10 horas diárias, sem folga semanal). Obviamente que eles se sujeitam a isso diante da total ausência de oportunidades, não estão ali obrigados, mas saliento isso para pensarmos que

quem está ganhando mesmo com o tráfico são poucas pessoas, e certamente elas não estão nos morros. Assim, são estes grandes lucradores do comércio de drogas os principais interessados na ilegalidade destas substâncias (DELMANTO, 2010, não paginado).

Questionamos enfim, a hipocrisia do proibicionismo, pois mesmo com a constatação de que as drogas proibidas continuarão sendo utilizadas, mantêm-se um aparato de medidas repressivas, que atingem, na maioria das vezes, aqueles que menos lucram com a venda da droga-mercadoria. No prefácio da obra “Punir os Pobres” (WAC-QUANT, 2003), Vera Malagutti Batista (2003), ao comparar as informações referentes aos EUA com a realidade brasileira, refere que,

Lá como cá, a “guerra contra as drogas” é o leitmotiv do funcionamento da máquina mortífera. No Rio de Janeiro, a criminalização por drogas passa de cerca de 8% em 1968 e 16% em 1988 a quase 70% no ano 2006⁴. Lá como cá, a clientela do sistema penal é recrutada no exército de jovens negros e/ou pobres (ou quase negros de tão pobres), lançados à própria sorte nos ajustes econômicos que as colônias sofreram naquela que ficou conhecida como a ‘década perdida’. A continuidade do fracasso retumbante das políticas criminais contra drogas só se explica na funcionalidade velada do gigantesco processo de criminalização gerado por ela. As prisões do mundo estão cheias de jovens ‘mulas’, ‘aviões’, ‘olheiros’, ‘vapores’, ‘gerentes’ etc. (BATISTA, 2003, p. 11).

⁴Os índices de prisões por tráfico de drogas continuam crescentes entre as prisões de adultos e adolescentes.

A tese de Boiteux (2006), também afirma que,

[...] o sistema penitenciário brasileiro sempre atuou como forma de controle social sobre as classes menos desfavorecidas, e que a maioria dos selecionados pela agência policial são os pequenos traficantes, que lotam as prisões, sem que com isso tenha se conseguido reduzir o tráfico, o consumo ou a violência (BOITEUX, 2006, p. 233).

Confirmando, portanto, os aspectos do controle social inerente a “guerra às drogas”. Em pesquisa desenvolvida pelo Núcleo de Estudos da Violência da USP (JESUS, 2011), fica comprovado que aspectos socioeconômicos, raciais, entre outros, são determinantes para apreensões por tráfico e, pior que isso, a maioria das pessoas presas se caracteriza por aqueles que menos lucram com a atividade:

Durante três meses de pesquisa, nenhum financiador do tráfico foi preso em flagrante, nenhum acusado advindo da classe média foi mantido preso. [...]. O foco no tráfico varejista e nas classes mais pobres impede que os operadores tomem conhecimento do verdadeiro mundo do tráfico que está pulverizado por todas as regiões da cidade e todas as classes sociais (JESUS, 2011, p. 124-125).

Essa declaração confirma a tese de que a “guerra às drogas” se volta contra os trabalhadores que estão na base que, na distribuição da força de trabalho, atuam em ações de maior evidência, a exemplo da venda a varejo e do transporte, como veremos na próxima seção do artigo. Além disso, esses sujeitos estão em condições de vulnerabilidade socioeconômica e encon-

tram no narcotráfico recursos financeiros que podem (até certo ponto) satisfazer as necessidades cotidianas.

2 Força de trabalho no narcotráfico e exploração de adolescentes

Para o “funcionamento” e aquisição de lucros, aos moldes da acumulação capitalista, há a necessidade da exploração de força de trabalho. E, para esboçarmos um entendimento de como funciona a exploração de mais-valia na produção, circulação e venda de drogas proibidas, devemos distinguir produtores, grandes agenciadores e vendedores ao varejo. Desroches (2005, p. 2, tradução nossa) ao falar a respeito da natureza do tráfico de drogas, explica-o como,

[...] uma atividade que envolve o cultivo, fabricação, importação, distribuição e/ou venda de drogas ilícitas. O tráfico de drogas é um sistema hierárquico em que drogas são movimentadas por contrabandistas, cultivadores ou fabricantes para atacadistas ou intermediários que passam o produto para a cadeia de varejistas, consumidores finais ou usuários eventuais (DESROCHES, 2005, p. 2, tradução nossa).

Portanto, os gerenciadores das redes do narcotráfico buscam em adultos, jovens e adolescentes, o potencial laborativo e a disposição necessária para o desenvolvimento de ações ilegais. Segundo Zaitch (2002), as relações de trabalho no narcotráfico são caracterizadas por um alto grau de flexibilidade, muitas tarefas são subcontratadas para transferir o risco financeiro e permitir a (quase) integração vertical, fazendo com que a empresa continue sendo de pequeno porte. O autor aponta que os subcontrata-

dos referem-se a uma gama de profissionais qualificados ou empresas legais que vendem seus serviços especializados aos empreendedores “multqualificados” que, por sua vez, compram em sigilo tarefas operacionais particularmente arriscadas.

Zaitch explica que algumas pessoas são contratadas para operações específicas ou para fazer “um pouco de tudo” e são pagas com algum tipo de salário flexível. Eles têm poucas habilidades e não possuem perspectivas de promoção, enfrentam o risco de morte ou prisão constantemente e vinculam-se paralelamente a atividades legais, informais ou ilegais ao mesmo tempo. Assim, os trabalhos mais perigosos são realizados por uma força de trabalho não qualificada e substituível.

Desroches (2005) também relata a presença de “subalternos” nas atividades do narcotráfico. Esses sabem pouco acerca das organizações que prestam serviços, em alguns casos nem conhecem a identidade dos membros do núcleo para o qual trabalham. Os membros periféricos ou marginais⁵ são, geralmente, os transportadores (correios ou mulas), motoristas, etc., que estão mais vulneráveis à prisão e podem ser descartados facilmente. Confirmamos esses elementos no desenvolvimento da tese de doutorado em que estudamos a realidade dos adolescentes que são explorados como

⁵Na categoria de membros marginais também podem estar pessoas de empresas legais que vendem drogas através das fronteiras, bem como, profissionais como advogados e contadores.

“mulas” no transporte de drogas proibidas provenientes da fronteira Brasil-Paraguai⁶.

Ao questionarmos como se inicia o envolvimento, um dos entrevistados⁷ descreveu:

Normal, o cara chega e pergunta pra você se quer ganhar dinheiro, você fala quero, já entrou. [E daí?] Ele pergunta, tem identidade? Tenho. Então traz lá pra mim, que vou fazer o corre de comprar a passagem e te embarcar, cê vai. Chega lá certinho você ganha seu dinheiro que a gente combina aí. Se não chegar, depois a gente vê o que nós faz pro cê. [E se não chegar quer dizer o que?] Se eu cair preso. [Cair preso?] Se eu cair preso, daí a hora que eu sair, daí eles vê o que eles faz, dá um dinheiro, ajuda eu preso. De menor... (B *apud* ROCHA, 2012, p. 306)

Em outro depoimento, o entrevistado G relata:

[...] eu tava na rua né cara, sossegado, dai o cara conhecia eu já, ai ele pego e chamou eu. Falou, oh, tenho um baguio pra você levar ai pra cima, em tal lugar assim. Ai eu falei, não, não vou não né cara. Ele falou, não, eu te dô 500 reais pra você subir pra Santa Catarina, pode ser? [Ele comprou a passagem?] Comprou a passagem, comprou roupa pra mim. [Rou-

pa?] Comprou roupa (risos) (G *apud* ROCHA, 2012, p. 307).

Nessa pesquisa, encontramos também situações de adolescentes que prestam serviço para vários agentes do narcotráfico ao mesmo tempo, como B explica,

“[...] Depende. É do que tem o patrão né. Se o patrão tem aquela droga naquele momento, você viaja pra ele. Se ele não tiver, ele arruma um outro amigo dele, que vai, ele arruma pro cê. [A primeira vez, como que surgiu o convite?] Ah eu já conhecia o cara já” (*apud* ROCHA, 2012, p.313).

Considerando que o narcotráfico explora força de trabalho, verificamos que mesmo com todos os riscos inerentes à função, por tratar-se de negócio altamente lucrativo, a retribuição financeira é mais alta do que o salário de um trabalho formal ou informal. Ao refletirmos com os sujeitos da pesquisa a respeito dos lados positivos e negativos que envolvem o trabalho no tráfico, a maioria se referia à importância do dinheiro que recebiam, “o lado bom é que chega lá e vê o dinheiro né. Esse que é o lado bom, agora o resto não tem nada” (B *apud* ROCHA, 2012, p. 319), ou seja, o que vale para eles é o que fazem com o dinheiro, a possibilidade de se divertirem e satisfazerem seus desejos de consumo. O relato da adolescente NA também converge para esse mesmo propósito:

Assim, você pensa no dinheiro, você passa na frente de uma loja, tem vez que sua mãe não tem condições de comprar um sapato, você quer, principalmente eu, eu compro, eu quero, eu quero, eu infernizo pra mim ter, entendeu? No momento minha mãe tava sem trabalhar. Aí eu não sei o que deu na cabeça, veio a proposta eu

⁶A tese foi aprovada pelo Comitê de Ética da UNESP-Campus Franca e, também, por um setor de avaliação da extinta Secretaria Estadual da Criança e Juventude do Paraná (SECJ), que coordenava a gestão dos CENSE's.

⁷ Os adolescentes entrevistados foram identificados de forma aleatória por ordem alfabética (A, B, C, e assim por diante). Quando do sexo feminino, foi acrescentado a letra A (AA, IA), no caso de adolescentes paraguaios, foi acrescentado a letra P (KP, LP).

peguei e falei: tá eu vou. Eu acho assim, até as meninas ali não acreditam em mim, em momento nenhum eu pensei em ser presa. Nenhum momento. Eu achei que ia dar tudo certo, que eu ia chegar lá, pegar o dinheiro, conhecer a praia e voltar (NA apud ROCHA, 2012, p. 319).

Consideremos ainda a subjetividade presente nas relações sociais, as quais são determinadas pela objetividade do modo de produção capitalista, ou seja, em uma sociedade em que o ter determina o ser, o cotidiano de todos os sujeitos está subjugado e submetido à ideologia dominante, ao fetiche da mercadoria, ao consumismo e outros elementos mantenedores do capitalismo como modo de produção. A pesquisa empírica confirmou que a maioria dos jovens trabalhadores do tráfico que sofrem repressão policial ou que estão privados de liberdade pertence a grupos socialmente vulneráveis, está afastada da escola e de vínculos com o trabalho formal, essas percepções foram ao encontro da explicação de Fefferman (2006), quando expõe que

[...] muitos destes jovens, por vezes, vivem situações inusitadas, em que o momento presente é o único tempo que lhes é possível. O seu futuro, freqüentemente, não é incerto. Muitos sabem que vão morrer, ou pela bala de um revólver da polícia ou pelo traficante. Trabalham no comércio ilícito, o varejo de drogas. Fazem parte de uma população que se constitui como exército de reserva de mão-de-obra, à disposição do mercado oficial (formal e informal) e, por vezes, não oficial. Desempregados, estão a serviço das necessidades da expansão do capital, tanto lícita quanto ilícita. Desta forma, são obrigados a desenvolver estratégias de sobrevivência ou são impulsionados a transpor a

margem tênue das contradições da sociedade capitalista (FEFFERMAN, 2006, p. 4).

Corroborando com esta afirmação, Bourgois (2010) apresenta uma investigação etnográfica, em que acompanha o cotidiano de pequenos vendedores de crack ao varejo no Harlem – que é um bairro de Manhattan na cidade de Nova York –, trazendo para debate expressões da questão social vinculadas à classe e à etnia, considerando-os como elementos que introduzem os jovens para a vivência direta com o narcotráfico. Além disso, o pesquisador enfatiza a questão do “trabalho”, mostrando como os jovens trabalhadores do tráfico estão, via de regra, afastados do trabalho formal e da possibilidade de se inserirem em um. Essa reflexão traduz, a nosso ver, a realidade dos jovens pobres envolvidos com o narcotráfico em qualquer lugar do planeta, porém, nos dias de hoje, a questão do trabalho “formal” está muito mais distante dos sonhos dos adolescentes envolvidos com o tráfico.

Em nossa pesquisa empírica foi recorrente o fato de os adolescentes demonstrarem recusa ao trabalho formal, por considerá-lo como exploração, e não reconhecerem que também estão submetidos à exploração no trabalho prestado ao tráfico de drogas. O adolescente F ao dizer que gostaria de sair do tráfico complementou, “mas se for pra mim sair e puxar carrinho de massa aí, ficar o dia inteiro queimando no sol que nem meu pai aí, batendo enxada, batendo pica-reta, eu não quero não”. Essa fala é um bom exemplo, pois para ele, a exploração do trabalho formal, a exemplo do pai (que também é flanelinha), não é bem visto. Por ou-

tro lado, o mesmo adolescente diz entender o tráfico de drogas como trabalho, “para mim é. [...] É, porque tipo, tem patrão” (Fapud ROCHA, 2012, p. 322).

Neste sentido, entendemos que os trabalhadores, que estão na base do narcotráfico, são aqueles pertencentes ao que Marx chamou de superpopulação relativa, que “[...] existe em todos os matizes possíveis. Todo trabalhador faz parte dela durante o tempo em que está desocupado parcial ou inteiramente. [...], ela possui continuamente três formas: líquida, latente e estagnada” (MARX, 1988, p. 197).

Dentre estas formas, a que mais nos interessa é a estagnada, na qual, segundo Marx, (1988, p. 197) “[...] sua condição de vida cai abaixo do nível médio da classe trabalhadora.” Vemos que no grupo da superpopulação estagnada, há uma intensificação da pobreza. Mas, ainda, existe a possibilidade de que os trabalhadores pertencentes a este grupo tenham sua força de trabalho explorada de acordo com a conjuntura econômica. Entretanto, dentro deste grupo, Marx mostra que,

Finalmente, o mais profundo sedimento da superpopulação relativa habita a esfera do pauperismo. Abstraindo **vagabundos, delinquentes, prostitutas**, em suma, o lumpenproletariado propriamente dito, essa camada social consiste em três categorias. Primeiro, os aptos para o trabalho. [...] segundo, órfãos e crianças indigentes. Eles são candidatos ao exército industrial de reserva [...]. Terceiro, degradados, maltrapilhos, incapacitados para o trabalho (MARX, 1988, p. 199, grifo nosso).

Partindo desta afirmação, há a possibilidade de levantarmos um problema, pois, fa-

lamos de força de trabalho explorada pelo tráfico de drogas, porém, como explica Marx, os delinquentes somam o lumpen-proletariado, ou seja, pertencem a uma classe que está fora das relações de trabalho formal. Este tema nos é importante, pois é a partir dele que podemos dar os primeiros passos para a construção da identidade de qual “trabalhador” estamos falando. A partir das leituras sobre o tema e da pesquisa empírica que desenvolvemos, podemos afirmar que a maioria dos jovens trabalhadores do narcotráfico já não mais pertence ao exército de reserva, mas sim, está à margem de qualquer relação com o trabalho formal em seu sentido estrito, ou ainda, pior que isso, está nas “franjas do sistema” em condição de pobreza extrema, sem vínculos pessoais com o trabalho. Ou seja, pode ser vista como parte do lumpenproletariado urbano, inserida em um contexto de privação de direitos sociais. Encerraremos nossa reflexão com a fala de uma das adolescentes entrevistadas, pois sintetiza toda a discussão abordada neste artigo:

Com certeza coisa ruim dá muito mais. Ruim, se você for por numa balança, ruim pesa muito mais, por que? Porque você corre o risco de perder sua vida, porque querendo ou não você vai preso, você nunca consegue se dar bem em todas. Nunca, sempre uma hora ou outra se vai presa. Só isso de perder sua vida, isso aí é o principal, se você perder sua vida, e daí? De tomar tiro, de bater carro na fuga. Nossa, é muito risco, agora assim, é dois lados, é você conseguir ir até o fim ou você ir preso, ou você morrer no caminho. É esses três. Ou você morre, ou dá certo, ou você vai preso.

[E o lado bom, você já falou que era o dinheiro né?!]

É só o dinheiro, o lado bom disso daí é só o dinheiro. Só o dinheiro mesmo (IA *apud* ROCHA, 2012, p. 318).

O verossímil dessa narrativa traduz toda a contradição vivenciada pelos jovens trabalhadores do tráfico e, para além disso, mostra os riscos aos quais esses meninos e meninas estão submetidos. Estão o tempo todo sob coação e, em caso de uma apreensão, são colocados no meio do jogo hipócrita do proibicionismo, pois, por um lado, sofrerão pressões para delatarem seus agenciadores, por outro, sabem que se assim o fizerem, correrão risco de morte. E, em meio desse jogo, esses jovens trabalhadores são criminalizados para que o Sistema de Justiça dê pseudo-respostas ao clamor popular que é construído pelos princípios proibicionistas.

Algumas considerações

Neste artigo, buscamos considerar importantes aspectos que nos auxiliam a desmitificar o narcotráfico apenas como atividade criminosa, considerando-o, portanto, como atividade lucrativa ilícita, que aproveita da própria proibição para agregar valor aos seus produtos. Entender o narcotráfico como um negócio lucrativo que depende de processos de trabalho para produção, distribuição e circulação das drogas, é compreender a natureza de um mercado ilegal de substâncias desejadas que satisfazem algum tipo de necessidade e possuem valor de troca: a droga-mercadoria.

Observamos que, se, realmente, na “guerra às drogas” a intenção é a de preservar a saúde das pessoas contra os supostos malefícios do uso de algumas substâncias psicoativas proibidas, o combate deveria se vol-

tar aos proprietários dos meios de produção de drogas proibidas, aos grandes empresários do negócio das drogas, aos protagonistas que estão bem escondidos nos bastidores da legalidade/illegalidade. A represão aos pequenos varejistas da venda de substâncias psicoativas proibidas não significa que se está combatendo o tráfico e, pior que isso, o combate aos “microtraficantes”, aos jovens que trabalham nas “bocas de tráfico” presentes nas periferias urbanas, aos “mulas” do transporte, é ação de criminalização da juventude pobre que tem sua força de trabalho explorada no negócio das drogas proibidas.

Ao compreendermos que o narcotráfico e todos os fenômenos que o acompanham são decorrência de posicionamentos políticos ideologizados, entendemos que os agentes do negócio das drogas são “exploradores” como quaisquer outros “exploradores-capitalistas”. Todavia, a proibição permite que esses “exploradores” construam instrumentos para agir como bem entendem, haja vista, que a ilegalidade cria um universo sem controle, sem direitos, sem ética. E, para além disso, os principais responsáveis por todas as contradições presentes no lucrativo negócio das drogas, não são os jovens pobres que se submetem aos riscos inerentes ao trabalho no narcotráfico, mas aqueles que possibilitam que a hipocrisia se estabeleça.

A irracionalidade do proibicionismo e da “guerra às drogas” só fortalece a criminalização de jovens pobres e permite que os trabalhadores do narcotráfico estejam cotidianamente inseridos em riscos extremos, tornando-se vítimas da violência urbana e, algumas vezes, agentes desta mesma vio-

lência. Vender drogas não é atividade violenta por natureza, caso contrário, a venda de álcool e tabaco teria essa característica. Ao invés disso, a proibição é que torna o narcotráfico atividade violenta regida por regras próprias. Neste sentido, acreditamos que a regulamentação da produção, distribuição, comercialização e uso de substâncias psicoativas, que são atualmente proibidas, não retirará do negócio a exploração de força de trabalho, mas poderá minimizar as relações violentas que dominam os bastidores da ilegalidade.

Referências

BATISTA, Vera Malaguti. Prefácio. In: WACQUANT, Loïc. **Punir os pobres**: a nova gestão da pobreza nos Estados Unidos. [A onda punitiva]. Tradução de Eliana Aguiar. 2. ed. Rio de Janeiro: Renavam, 2003.

BOITEUX, Luciana. **Controle penal sobre as drogas ilícitas**: o impacto do proibicionismo no sistema penal e na sociedade. 2006. 276 f. Tese (Doutorado em Direito Penal, Medicina Legal e Criminologia)- Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006.

BOURGOIS, Philipe. **En busca de respeto**: vendiendo crack en Harlem. Tradução de Fernando Montero Castrillo. Buenos Aires: Siglo Veintiuno Editores Argentina, 2010.

CARNEIRO, Henrique S. As necessidades humanas e o proibicionismo das drogas no século XX. **Outubro**, São Paulo, v. 6, p. 115-128, 2002.

CASTELLS, Manuel. **Fim de milênio**. Tradução de Klauss Brandini Gerhardt e Roneide Venâncio Majer. 2. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

DELMANTO, Júlio. O tráfico é o maior interessado na proibição das drogas. Entrevistador: Renato Godoy de Toledo. **Brasil de Fato**, São Paulo, 10 dez. 2010. Disponível em: <<http://www.brasildefato.com.br/node/5266>>. Acesso em: 15 mar. 2012.

DESROCHES, Frederick J. **The crime that pays**: drug trafficking and organized crime in Canada. Toronto: Canadian Scholars' Press, 2005.

ESCOHOTADO, Antônio. **História elementar das drogas**. Lisboa: Antígona, 2004.

FEFFERMAN, Marisa. **Vidas arriscadas**: o cotidiano dos jovens trabalhadores do tráfico. Petrópolis: Vozes, 2006.

FERNANDEZ, Osvaldo. Drogas e (des)controle social. In: PASSETTI, Edson, SILVA, Roberto B. Dias. (Org.). **Conversações abolicionistas**: uma crítica do sistema penal e da sociedade punitiva. São Paulo: IBCCrim, 1997.

JESUS, Maria Gorete Marques de (Coord.). **Prisão provisória e lei de drogas**: um estudo sobre os flagrantes de tráfico de drogas na cidade de São Paulo. São Paulo: NEV; Open Society Institute; FUSP, 2011.

KARAM, Maria Lucia. **Entrevista especial de aniversário**. Entrevistador: Coletivo Desentorpecendo a Razão. São Paulo, 29 jun. 2010. Disponível em: <<http://coletivodar.org>>

/2010/06/intervista-especial-de-aniversario-maria-lucia-karam/>. Acesso em: 13 jun. 2012.

KARAM, Maria Lucia. Drogas: o processo legislativo. In: RIBEIRO, Maurides de Melo; SEIBEL, Sérgio Dario (Org.). **Drogas: hegemonia do cinismo**. São Paulo: Memorial, 1997.

KOUTOUZIS, Michel (Coord.). **Atlas mondial des drogues**. Observatoire Géopolitique des Drogues. 2. ed. Paris : Presses Universitaires de France, 1997.

MACRAE, Edward. O controle social do uso de substâncias psicoativas. In: PASSETTI, Edson; SILVA, Roberto B. Dias da. **Conversações abolicionistas: uma crítica do Sistema Penal e da Sociedade Punitiva**. São Paulo: IBCCrim, 1997.

MARX, Karl. **O capital: critica da economia política**. V. 1 e 2. São Paulo: Nova Cultural, 1988. (Economistas)

ROCHA, A. P. **Trajetórias de adolescentes apreendidos como “mulas” do transporte de drogas na região da fronteira (Paraná – Brasil – Paraguai): exploração de força de trabalho e criminalização da pobreza**. 2012. 396f. Tese (Doutorado em Serviço Social)- Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Franca, 2012.

STEINKO, Armando Fernández. **Las pistas falsas del crimen organizado: finanzas paralelas y orden internacional**. Madrid: Catarata, 2008.

VELHO, Gilberto. Drogas, níveis de realidade e diversidade cultural. In: RIBEIRO, Maurides de Melo; SEIBEL, Sérgio Dario

(Org.). **Drogas: hegemonia do cinismo**. São Paulo: Memorial, 1997.

WACQUANT, Loïc. **Punir os pobres: a nova gestão da pobreza nos Estados Unidos. [A onda punitiva]**. Tradução de Eliana Aguiar. 2. ed. Rio de Janeiro: Renavam, 2003.

WACQUANT, Loïc. **As prisões da miséria**. Tradução de André Telles. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

ZAITCH, Damián. **Trafficking cocaine: Colombian drug entrepreneurs in the Netherlands**. Hague; London; New York: Kluwer Law International, 2002.